



Prefeitura Municipal de Indaiatuba *CAMPUS*

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS
LEI Nº 3.013 DE 06 DE JULHO DE 1993

"Autoriza a doação de combustível ao Governo do Estado de São Paulo."

FLÁVIO TONIN, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado de São Paulo, uma cota mensal de 1.500 (um mil e quinhentos) litros de álcool hidratado, destinados aos serviços de segurança da Delegacia de Polícia de Indaiatuba.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária codificada sob nº 0201.03070202.002.3132 - Outros Serviços e Encargos, no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei 2.525 de 18 de agosto de 1989.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba,
aos 06 de julho de 1.993.

FLÁVIO TONIN
PREFEITO MUNICIPAL